

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC**  
**DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC**

---

**PARECER Nº 171/2022 – DCI/SEMEC**

Redenção-PA, 13 de dezembro de 2022.

EXPEDIENTE : Memorando nº 1122/2022 – DPLC  
SOLICITANTE : Stephanny Schussler Ázara  
INTERESSADO/ : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC  
DEMANDANTE : Vanderly Moreira – Secretário da SEMEC  
ASSUNTO : Termo Aditivo – Prorrogação de prazo  
CONTRATO : Contrato 096/2021  
PROCESSO : Processo Licitatório 041/2021, Pregão Eletrônico 019/2021  
CONTRATADO : Domingues e Sampaio Ltda, CNPJ 07.334.871/0001-90  
PAGINAÇÃO : Capa e de 01 a 67  
OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção da frota de motocicletas em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

**I – DOS FATOS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

Trata-se de pedido de parecer para fins de confecção de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato epigrafado.

Requer a SEMEC a prorrogação do contrato epigrafado por mais 12 (doze) meses, de 01/01/23 a 31/12/23, posto que vencerá em 31/12/22.

Para tanto, a SEMEC elaborara justificativa com as alegações de fato e de direito, apontando dispositivo legal e contratual permissivos, bem como juntando a documentação pertinente.

Em seguida os autos foram remetidos à PGM, que emitira o PARECER JURÍDICO Nº 523/2022, não aprovando a aditivação, por falta de apresentação de documentos, sanáveis, que se, ao nosso ver, existentes ao momento de sua análise jurídica, possibilitaria o deferimento do pleito.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL-CONTRATUAL**

O pedido é juridicamente possível, posto que há previsão na Lei 8.666/93, art. 57, II, bem como na CLÁUSULA QUARTA do contrato epigrafado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC  
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC**

---

**III – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA**

Arrima o pleito em questão a seguinte, pertinente e merecedora de citação, documentação:

1. Termo de justificativa, p. 02-03.
2. Manifestação da Contratada pelo aditamento, p. 04.
3. Solicitação de Aditivo Contratual, pelo fiscal do contrato, p. 05.
4. Dotação, p. 07.
5. Certidões (negativas ou positivas com efeitos de negativas e de regularidade):
  - 5.1. Municipal, p. 08.
  - 5.2. Estadual Tributária, p. 09.
  - 5.3. Estadual Não Tributária, p. 10.
  - 5.4. Trabalhista, p. 11.
  - 5.5. Federal Tributária, p. 12.
  - 5.6. CNPJ, p. 13.
  - 5.7. FGTS, p. 14.
  - 5.8. Ações judiciais no TJPA, p. 44.
6. Documentação constitutiva empresarial, p. 15-20.
7. Declaração de não emprego de menor de idade, p. 21.
8. Documentação pessoal, p. 22-23.
9. Cópia do contrato, p. 24-30.
10. Cópia do 1º Termo Aditivo, p. 31.
11. Minuta do 2º Termo Aditivo, p. 32.
12. Parecer Jurídico nº 523/2022, p. 34-43.
13. Extratos de publicações do contrato, p. 45, 48.
14. Lista de classificação de preços, p. 46-47.
15. Memorando nº 1122/2022 – DPLC, p. 49-50.
16. Justificativa Referente ao Parecer Jurídico nº 523/2022, p. 51-54.
17. Cotações de preços:
  - 17.1. LCM Motos Comércio de Peças e Acessórios Ltda – ME, CNPJ 15.160.090/0001-55, p. 55-60.
  - 17.2. Temponi' Com. De Peças Ltda, CNPJ 27.113.519/0001-32, p. 60-67.

**IV – DO CASO CONCRETO**

Das alegações, informações e da documentação comprobatória juntada nos presentes autos verifica-se que se é possível proceder ao termo aditivo pretendido. Isso porque todos os requisitos legais e documentais foram cumpridos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC  
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC**

---

**V – DA CONCLUSÃO E DA OPINIÃO**

Ante o exposto, opina-se jurídico-legal-contratualmente FAVORÁVEL ao prosseguimento do feito do 2º Termo Aditivo do contrato epigrafado, para o fim da prorrogação do prazo de vigência contratual solicitado de 12 (doze) meses, de 01/01/23 a 31/12/23.

**WAGNER COELHO ASSUNÇÃO**  
Coordenador e Controlador Educacional  
Divisão de Controle Interno – DCI/SEMEC  
Contrato/Matrícula 104173